



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E CÍVEL

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO**

AUTOS Nº 292-04.2002.811.0011 CÓDIGO: 9510

AÇÃO: Dissolução de sociedade

EXEQUENTE: MÁRCIO JOSÉ GAETA

EXECUTADO(S): CLEONICE PATEIS FERREIRA

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/08/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.055,00(Seis mil cinquenta e cinco reais) em 18/08/2003

PRIMEIRA PRAÇA: 05/10/2018 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 16/10/2018 às 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Leilão Eletrônico, Pela rede mundial de computadores através do site www.faleiloes.com.br

DESCRIÇÃO DOS BENS: Parte ideal de 50%(cinquenta por cento) dos seguintes bens:

I - Uma casa de alvenaria, localizada na Rua João Ferreira de Moraes, 116, COAHB Juruena I, nesta cidade, no valor de R\$ 40.000,00. Valor Atualizado R\$ 71.201,67, em 06/09/2018.

II - 1 Aparelho de som marca_, modelo_, no valor de R\$ 500,00

III - Um balcão de madeira entalhado, com pia, no valor de R\$ 350,00

IV - Um fogão a gás, quatro bocas, no valor de R\$ 280,00

V - Um jogo de sofá, no valor de R\$ 600,00

VI Uma geladeira semi-nova, marca_, valor de R\$ 500,00

VII - Uma mesa de cozinha de madeira, no valor de R\$ 170,00

ÔNUS: não constam nos autos.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais) em 15 de julho de 2008.

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 73.601,67(Setenta e três mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos) em 06/09/2018.



RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES: Não constam nos autos.

LEILOEIRO: Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013.

PAGAMENTO À VISTA: O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o leilão diretamente na Agência Bancária autorizada.

PARCELAMENTO: Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas por 1% (hum por cento) ao mês somando-se ainda o INPC, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil.

Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **CLEONICE PATEIS FERREIRA (RG: 1367524-9)**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de setembro de 2018.

Sônia B. Silva de Paula
Gestora Judiciária